



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

**NORMATIVA INTERNA Nº 28
DO CONSELHO DO CAMPUS DE PETROLINA
DE 19 DE ABRIL DE 2022**

O Presidente do Conselho de Campus Petrolina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, as normas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Física, do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral do Campus Petrolina
IF Sertão Pernambucano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

NORMAS DE CONCLUSÃO DE TRABALHO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA DO CAMPUS PETROLINA – IFSertãoPE.

Estabelece as normas de elaboração, orientação, organização e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Física, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina.

Petrolina-PE, abril 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

Fabiano de Almeida Marinho

Diretor-Geral do Campus

Clésio Jonas de Oliveira da Silva

Diretor de Ensino do Campus

Reinaldo de Souza Dantas

Diretor de Administração e Planejamento

Portaria 172/2021 - Campus Petrolina

Samuel Bezerra Alves

Bruno Gomes da Costa

Cícero Thiago Gomes dos Santos

Mônica Mascarenhas dos Santos

Marcelo Eduardo Alves Olinda

Erivelton Façanha da Costa

Romana de Fátima Macedo

Vinicius Vieira de Carvalho (discente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

O órgão colegiado do curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas para elaboração, orientação, organização e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.1º O trabalho de conclusão de curso (TCC) integra o currículo dos estudantes de graduação do curso de Licenciatura em Física do IF Sertão-PE – Campus Petrolina.

Art.2º O TCC consiste em um trabalho individual orientado preferencialmente na área de Ensino de Física.

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso tem como objetivo preparar o estudante para planejar, programar e elaborar um documento preferencialmente na área de Ensino de Física, escritos e defendidos em um dos formatos orientados por esta normativa, advindos:

- I. de programas e/ou projetos institucionais;
- II. do desenvolvimento de uma pesquisa científica e/ou revisão bibliográfica;
- III. dos resultados de atividades extensionistas, de inovação e empreendedorismo;
- IV. de experiências exitosas de estágio curricular ou extracurricular.

Art.4º Para a integralização deste componente curricular, fazem-se necessários os seguintes procedimentos: escolha do orientador e do tema do trabalho; elaboração do TCC junto ao orientador ou produção de trabalho equivalente; defesa do TCC devidamente aprovado por uma banca avaliadora; entrega da versão final do TCC e depósito junto à biblioteca do campus.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES CURRICULARES DE TCC

Art. 5º O TCC trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória a ser desenvolvida nos componentes curriculares de TCC 1 e TCC 2.

§1º O componente curricular TCC 1 compõe-se da elaboração de projeto para desenvolvimento, conforme as normas de TCC.

§2º O componente curricular TCC 2 compõe-se do desenvolvimento, execução e apresentação de atividades acadêmicas em um dos formatos de TCC especificados nesta normativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

§3º Deverão ser respeitadas as exigências teórico-metodológicas e as linhas de pesquisa do Curso de Licenciatura em Física, sob a orientação de um professor da Instituição.

§4º O aluno apenas poderá cursar o componente curricular TCC 2, após ter cursado e aprovado o componente curricular TCC 1.

Art. 6º Para a integralização dos componentes curriculares, fazem-se necessários os seguintes procedimentos: escolha do orientador e do tema; elaboração e execução do projeto junto ao orientador; execução da pesquisa, defesa do TCC; entrega da versão final do TCC e depósito junto à biblioteca do Campus Petrolina.

Parágrafo único. Não será permitida a execução e conclusão do TCC sem a orientação de um professor da Instituição.

Art. 7º O estudante, para realizar a matrícula no componente curricular TCC 1, precisa atender aos seguintes critérios:

I. ter integralizado, no mínimo, 1.300 horas da carga horária total do curso, excetuando-se atividades complementares (Atividades Científico Acadêmico Culturais - AACC) e o estágio obrigatório;

II. ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares de Fundamentos de Física 4 e Didática.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR DE TCC 1 E TCC 2

Art. 8º Cabe ao professor do TCC 1 e 2 acompanhar os estudantes, assim como seus orientadores, sendo também suas atribuições:

I. Comunicar às normas de TCC aos estudantes;

II. Disponibilizar a lista dos professores do IF Sertão - PE para orientação e suas respectivas linhas de pesquisa;

III. Registrar as informações da defesa no perfil do estudante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) ou sistema em vigência, com antecedência máxima de oito dias da defesa;

Art. 9º É obrigação do professor de TCC 2 providenciar, junto à Direção Geral do Campus Petrolina, a expedição de portaria da banca de defesa e a declaração de participação para cada integrante da banca após a defesa.

Art. 10 O professor de TCC 2 também deve cadastrar, no perfil do estudante no SUAP, a ata da defesa, contendo a nota e as devidas assinaturas dos membros da banca. Ao estudante que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

obtiver aprovação, deve ser creditada, no componente curricular de TCC, nota igual ou superior a 70 setenta pontos numa escala de 0 a 100.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ESTUDANTE

Art. 11 O estudante deverá:

- I. Cumprir as disposições desta resolução e das normas de procedimento do TCC;
- II. Elaborar o projeto de conclusão de curso sob tutela do professor orientador de seu interesse;
- III. Assumir o compromisso de absoluto sigilo acerca das atividades e informações obtidas junto às organizações concedentes de informações, divulgando nomes e situações somente quando autorizado;
- IV. Respeitar as determinações de serviços e normas do IF Sertão - PE e dos locais de realização do TCC;
- V. Zelar e se responsabilizar pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- VI. Manter boas relações humanas e bom comportamento nos locais de realização do TCC;
- VII. Demonstrar iniciativa nas atividades desenvolvidas no TCC;
- VIII. Comparecer às aulas do componente curricular TCC 1 e 2 e às reuniões com o orientador;
- IX. O estudante deve recolher a assinatura do professor orientador em termo de anuência (Anexo I a esta normativa interna) para desenvolvimento em coautoria do TCC;
- X. Comparecer perante a Banca Examinadora para a defesa de seu trabalho, na data e horário estipulados;
- XI. Entregar o projeto e o trabalho de Conclusão de Curso dentro dos prazos estabelecidos;
- XII. É vedado ao estudante copiar, parcial ou integralmente, trabalhos de terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art.12 Constituem-se atribuições do orientador:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. Estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o estudante;
- II.I Presidir a Banca Examinadora do trabalho por ele orientado;
- IV. Avaliar a viabilidade do projeto de pesquisa e acompanhar sua execução;
- V. Orientar o estudante na escolha da bibliografia;
- VI. Cumprir todos os procedimentos descritos nesta normativa para realização da defesa pública do trabalho de conclusão de curso;
- VII. Orientar até 3 (três) estudantes por semestre.

Art.13 O orientador deve obrigatoriamente ser servidor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Art. 14 O professor orientador poderá destinar até 2 (duas) horas semanais por trabalho orientado.

Art.15 A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante concordância expressa do professor substituído e mediante encaminhamento de ofício assinado por ambas as partes ao Professor de TCC 1.

Art. 16 O professor substituto poderá realizar a orientação, desde que o contrato esteja vigente no período em que o aluno produzir seu trabalho de finalização do curso. No caso de encerramento do contrato, o professor de TCC deverá seguir todo procedimento descrito nesta normativa para indicação de novo orientador.

Art. 17 Após a conclusão do TCC, o orientador, ao considerar o estudante apto para a defesa, deverá obrigatoriamente escolher os membros da banca avaliadora, juntamente com o orientando, respeitando os critérios estabelecidos nesta normativa, além de marcar data, horário e local da defesa.

Art. 18 É dever do orientador repassar ao professor do TCC 2, com um prazo mínimo de sete dias antes da defesa, as seguintes informações: nome do estudante; título e resumo do TCC; nome completo dos membros da banca avaliadora; data, horário e local da defesa.

Art. 19 O orientador deve repassar o TCC ou trabalho equivalente para cada membro da banca, em versão PDF ou similar, com um prazo de antecedência de, no mínimo, quinze dias antes da defesa, salvo se a banca estiver em concordância com prazo menor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

Art. 20 O orientador deve convidar os membros para comporem a banca examinadora e encaminhar as informações da banca para o professor de TCC.

CAPÍTULO VI DOS FORMATOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21 O TCC deverá ser escrito em um dos seguintes formatos:

I. Artigo científico;

II. Capítulo de livro;

III. Monografia;

IV. Outros formatos não descritos deverão ser encaminhados para análise e parecer do Colegiado, pelo Professor do componente curricular TCC e/ou estudante do Curso, em forma de requerimento, apresentado ao Setor de Controle Acadêmico.

Art. 22 Fica estabelecido que, caso o aluno opte por **artigo científico**, este deverá ser submetido à revista científica devidamente registrada, devendo o discente obedecer às normas de tal periódico. A referida publicação científica deverá ser entregue ao colegiado do curso no formato completo, incluindo os elementos da parte externa e elementos pré-textuais da parte interna, com comprovante de submissão ou aceite do periódico em anexo.

Art. 23 Será considerada, como TCC, a publicação de **capítulo de livro** com ISBN devidamente registrado, em formato impresso ou PDF. Deverá ser anexado ao TCC o comprovante de submissão do citado trabalho à editora.

Art. 24 Caso o trabalho final da graduação seja uma **monografia**, esta deverá ser produzida conforme as normas definidas pelo professor de TCC.

Art. 25 Quando for o caso, o aluno deverá submeter a documentação para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IF Sertão - PE, por intermédio da Plataforma Brasil. Após autorização do comitê, o estudante deverá realizar a pesquisa e anexar o parecer ao projeto de TCC.

CAPÍTULO VII DA DEFESA E AVALIAÇÃO

Art. 26 A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública presencial ou remota e deverá seguir os seguintes protocolos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

I. Composição da mesa avaliadora;

II. Apresentação do TCC pelo estudante, o qual terá entre 20 e 40 minutos para exposição do trabalho;

III. Avaliação do TCC escrito, bem como da apresentação oral do estudante, conforme critérios estabelecidos no barema em anexo;

IV. Considerações da banca avaliadora em um tempo estimado de, no máximo, 15 (quinze) minutos, para cada membro;

V. Audiência em particular com os membros da banca para avaliação do trabalho, como:

a. Aprovado;

b. Aprovado com correções obrigatórias;

c. Necessidade de reapresentação;

d. Reprovado.

VI. Leitura da ata e encerramento da sessão pública.

Art. 27 Fica a cargo do presidente da sessão pública de defesa de TCC a condução da sessão e o registro de tempo da apresentação do discente e das considerações dos membros da banca.

Art. 28 Ao estudante que obtiver aprovação na defesa do TCC, deverá ser creditada uma pontuação, conforme barema de avaliação da banca (em anexo).

Art. 29 Deverão ser lavradas três atas de defesa que serão assinadas por todos os membros da banca. Após as assinaturas, cada uma será encaminhada para um destinatário específico, a saber: para o colegiado do curso, para o professor de TCC 2, tendo em vista o registro de nota no SUAP do IF Sertão - PE ou equivalente, e para o estudante (depois das devidas correções feitas no texto).

Art. 30 Quando necessário, o estudante deve efetuar as devidas correções e entregar a versão corrigida de seu TCC ao orientador, no prazo estipulado pela Banca Examinadora.

Art. 31 Após apreciação do orientador, o TCC deverá ser encaminhado pelo estudante à Biblioteca do Campus para definição da ficha catalográfica.

Art. 32 O estudante que não entregar o trabalho monográfico, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da presente Resolução, estará automaticamente reprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

CAPÍTULO VIII DA BANCA

Art. 33 A banca avaliadora deverá ser composta pelo orientador, que irá presidi-la, e por mais dois profissionais que, reconhecidamente, tenham competência para avaliar o trabalho. A escolha dos membros para a composição da banca é de responsabilidade do orientador e do aluno.

Art. 34 Ainda sobre a composição da banca examinadora, o orientador do TCC deverá indicar um membro suplente encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 35 Após a apresentação do estudante, a banca terá total liberdade para arguir, questionar, sugerir ou se posicionar em relação ao trabalho, visando colaborar para uma melhor qualidade da citada produção científica. A banca avaliadora deverá tratar o discente de maneira gentil, mantendo sua ética profissional.

Art. 36 É vedado aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos de conclusão de curso antes de suas defesas.

CAPÍTULO IX DO DEPÓSITO DO TCC

Art. 37 A versão final do TCC, contendo a folha de aprovação assinada pelos membros da banca, deverá ser entregue pelo estudante à biblioteca do IF Sertão – PE, Campus Petrolina, de acordo com a norma vigente de tal setor do Campus.

Art. 38 A emissão de uma declaração de conclusão de curso somente poderá ocorrer após a devida entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso e do seu depósito junto à biblioteca do campus.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Havendo discordâncias entre o professor, o orientador e o discente, no que concerne a questões não contempladas nas determinações desta Instrução Normativa, deverá ser solicitado parecer ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Física, por intermédio de requerimento protocolado junto ao Setor de Controle Acadêmico do Campus Petrolina.

Art. 40 Os casos omissos nesta regulamentação serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

Art. 41 Em caso de empate de opiniões dos membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física , prevalecerá, como critério de desempate, o voto do Coordenador do Curso.

Art. 42 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Presidente do Conselho do Campus Petrolina
IF Sertão Pernambucano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

ANEXO - Termo de Anuência para Orientação do TCC

Título:
Área do Conhecimento:
Objetivo(s):
Orientador(a):

Por meio do presente instrumento, o(a) estudante(a) se compromete:

- Desenvolver o projeto proposto sob a supervisão do orientador indicado acima.
- Apresentar, dentro dos prazos estipulados pelo orientador, relatórios de seus trabalhos.
- Apresentar, apenas com o aval do(a) orientador(a), artigos científicos ou trabalhos técnicos com resultados parciais ou finais da presente proposta.
- Reconhecer o(a) orientador(a) como coautor(a) da presente proposta de pesquisa e mencioná-lo(a) em possíveis publicações, bem como observar as questões éticas desenvolvidas na pesquisa.
- Avisar, com antecedência mínima de dez dias, a intenção de abandonar o desenvolvimento da pesquisa.

O(a) orientador(a) assume o compromisso de:

- Aceitar, como orientando de TCC, o(a) estudante do Curso Superior de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Petrolina.
- Coordenar o desenvolvimento do projeto que resultará no TCC.
- Reconhecer o(a) estudante como autor(a) da presente proposta de TCC e mencioná-lo(a) em possíveis publicações, bem como atentar para questões éticas.

Petrolina-PE, ____ de _____ de _____

ESTUDANTE

ORIENTADOR(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Item	Valor Máximo	Pontos
Apresentação do Trabalho Escrito		
Relevância e contemporaneidade do tema	5	
Abrangência e profundidade da literatura utilizada	10	
Análise dos resultados e sua discussão a partir do suporte da literatura utilizada	15	
Organização lógica e equilíbrio entre as partes (introdução, desenvolvimento e conclusão)	10	
Clareza, objetividade e capacidade de síntese	10	
Observação das normas e das especificações técnicas para apresentação	10	
Apresentação Oral		
Definição dos objetivos	5	
Lógica da apresentação (demonstrar, explicar, inferir e concluir)	10	
Recursos de apresentação	5	
Conhecimento do assunto	10	
Capacidade de síntese	10	
Conceito (Total de Pontos):		